

# ACREDITAMOS na produção LOCAL

Valorize os produtos da  
Agricultura Familiar.  
São saborosos, saudáveis  
e estimulam o  
desenvolvimento do  
seu Município e da Região.

Secretaria Municipal de Agricultura de **Pranchita**

## Educação infantil

*um direito humano e social dos pequenos*

A educação Infantil é a primeira etapa da educação básica. Tem como finalidade o desenvolvimento integral da criança em seus aspectos físico, psicológico, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade. É um direito humano e social de todas as crianças até seis anos de idade, sem distinção decorrente de origem geográfica, caracteres do fenótipo, da etnia, nacionalidade, sexo, de deficiência física ou mental, nível socioeconômico ou classe social.



Secretaria de Educação de **PLANALTO**



SECRETARIA MUNICIPAL  
**Pinhal de São Bento**  
ALCANTARA - SANTA TEREZINHA

## Automedicação não é a solução!

A automedicação começa a se tornar um problema sério quando vira rotina. Estudos indicam que pelo menos 35% dos medicamentos são adquiridos sem prescrição médica. No entanto, poucos sabem que isto pode causar problemas de saúde, como reações alérgicas, intoxicações e mesmo dependência química. Em boa parte dos casos, a indicação vem de familiares ou amigos que já tiveram quadro clínico parecido e que desconhecem o fato de que cada organismo reage de forma diferente aos remédios.

O que diferencia a **CURA** do **VENENO** é a **DOSE**.  
O uso de medicamentos sem orientação pode ser fatal. Procure um médico ou farmacêutico.

**MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
RERRATIFICAÇÃO DO EDITAL DE HABILITAÇÃO**

REF: EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2017.

A comissão de licitação comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Concorrência nº 002/2017, torna público rerratificação do resultado do julgamento da habilitação, decidiu habilitar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA
01	FRONSUL ENGENHARIA LTDA – ME
02	PAGNUSSATTI CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA – EPP
03	CONSTRUTORA KOERICH LTDA
04	MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
05	FERNANDO RICARDO REOLON CONSTRUÇÕES EIRELI EPP

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Santo Antonio do Sudoeste, 05 de fevereiro de 2018.

HELLEN MARINA PRUNZEL – Presidente da Comissão de Licitações

ELIANE BRUM – Secretária

ANA MARIA BANDEIRA – Membro

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRANCHITA  
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL**

TERMO ADITIVO Nº 01/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 71/2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRANCHITA – CNPJ Nº 78.113.834/0001-09

CONTRATADO: CLINICA E C CANZI LTDA-ME - CNPJ Nº 07.394.643/0001-06.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRANCHITA.

ORIGEM: Pregão Presencial nº 24/2017.

OBJETO DO ADITIVO: Aditivar o valor do contrato administrativo em até 25%.

VIGÊNCIA: Indeferida.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 25.290,30 (vinte e cinco mil, duzentos e noventa reais e trinta centavos).

Os recursos para custearem esta despesa são decorrentes da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício	da Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2018	00187	07.001.10.122.0007.2041	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Pranchita, 04 de janeiro de 2018.

ELOIR NELSON LANGE - Prefeito Municipal


**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EXTRATO DE CONTRATO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2018.**

CONTRATO: Nº 006/2018.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR.

CONTRATADA: ACTUARIAL - ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA - EPP.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos para elaboração de Cálculo Atuarial, preenchimento e acompanhamento de informações atuariais junto ao Ministério da Previdência Social.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

VIGÊNCIA: Três meses.

**ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
PORTARIA Nº. 42/2018**

SÚMULA– Concede Férias para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando o requerimento apresentado, RESOLVE,

Artigo 1º - **CONCEDER**, para a Servidora Pública Municipal **NEIVA APARECIDA AZZOLINI**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais B, Nível/Referência AD-03, férias de 10 (dez) dias, a partir de 05 de fevereiro de 2018, correspondente ao período aquisitivo de 23.12.2016 a 23.12.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 05 de fevereiro de 2018. Publique-se  
**HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal**

**Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul  
Aviso de Licitação  
Pregão Presencial Nº 06/2018**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Presencial para **Contratação de empresa especializada para fornecer materiais elétricos e prestar serviços na rede de iluminação pública municipal, compreendendo BAIRRO INDUSTRIAL, CIDADE, DISTRITO DE TATETOS e Comunidade RIO VERDE**, do edital. Às 14:00 (quatorze horas) do dia 22 de Fevereiro de 2018, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2017. Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou através do sítio da prefeitura: [www.fssul.pr.gov.br](http://www.fssul.pr.gov.br).

Flor da Serra do Sul, 05 de fevereiro de 2018.  
**Lucinda Ribeiro de Lima Rosa - Prefeita Municipal**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 021/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE **CONCEDER** 03(três) meses de **Licença Prêmio** à servidora **Marciane Brunhera Floriano Uncini**, RG nº 8.803.314-0/PR, a contar de 06 de fevereiro a 06 de maio de 2018, referente ao período aquisitivo de 10 de março de 2010 a 09 de março de 2015, de acordo com o artigo 101 conjugado com o 218 da Lei nº 495/90.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de fevereiro de 2018.**

**DISNEI LUQUINI - PREFEITO. Registre-se e Publique-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
AVISO DE LICITAÇÃO**

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº. 03/2018-Processo 07/2018

O MUNICÍPIO DE AMPÉRE, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que realizará às 09h30 horas do dia 21 de fevereiro de 2018, licitação na modalidade Pregão Presencial, **tipo Menor preço por lote** do seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos para iluminação pública no Município de Ampére. Cópia completa do edital estará disponível no link licitação – na página do Município: <http://www.ampere.pr.gov.br>. Informações do Edital poderão ser obtidas de 2ª a 6ª feira, em horário de expediente, e através do e-mail [licitacao@ampere.pr.gov.br](mailto:licitacao@ampere.pr.gov.br).

**Disnei Luquini - Prefeito Municipal**
**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 020/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, RESOLVE

**CONCEDER** prorrogação da "licença sem vencimentos", concedida pela Portaria nº 048/2017, à funcionária **Rafaela Cristina Prestes**, RG nº 9.495.365-0, conforme prevê o artigo 98, § 3º da Lei nº 495/90 e de acordo com o requerimento de 31 de janeiro de 2018, a contar de **01 de fevereiro de 2018 a 31 de janeiro de 2019**.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de fevereiro de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 06 de fevereiro de 2018. DISNEI LUQUINI - PREFEITO**  
Registre-se e Publique-se:  
**Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 018/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

**CONCEDER licença para tratamento de saúde**, à servidora **Zelir Lemos Machado dos Santos** RG nº 8.003.578-0/PR, a contar de **01 de setembro a 15 de outubro de 2017**, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90, e de acordo com a Comunicação de Decisão - INSS, Benefício nº 6199715482.

A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos em 01 de setembro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 29 de janeiro de 2018.**  
**DISNEI LUQUINI - PREFEITO . Registra-se e Publica-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
PORTARIA Nº 019/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, RESOLVE

**CONCEDER licença para tratamento de saúde**, ao servidor **Alcir Dellani Ceconi** RG nº 1.751.077/PR, a partir de **26 de outubro de 2017**, conforme prevê o artigo 82 da Lei nº 495/90, e de acordo com a Comunicação de Decisão - INSS, Benefício nº 6204972336.

A remuneração correspondente ao período de licença será paga diretamente pelo INSS.

Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos retroativos a 26 de outubro de 2017.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 30 de janeiro de 2018.**  
**DISNEI LUQUINI - PREFEITO. Registra-se e Publica-se:  
Junior Bedin - SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO**

**ESTADO DO PARANA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE  
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO  
CONTRATO Nº 01/2017**

O Prefeito Municipal de Ampere, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/63 e legislação complementar, torna público extrato do Primeiro Termo Aditivo referente ao Contrato nº. 01, de 06 de fevereiro de 2017:

PARTES: Município de Ampére e **ALBERI JOSE DE OLIVEIRA**, Pessoa Jurídica inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 19.646.222/0001-04.

**ADITIVO:** Fica renovado por igual período o prazo de vigência do presente Contrato por mais 12(doze) meses, com início para o dia 06 de fevereiro de 2018 e término previsto para o dia 05 de fevereiro de 2019, podendo ser rescindido a qualquer tempo, de forma unilateral pelo município

FORO: Comarca de Ampere-PR.

Ampére-PR, 06 de fevereiro de 2018.

**Disnei Luquini - Prefeito Municipal**

**QUER CORRER?  
VAI PRO PARQUE.**



**PORTARIA N.º 41, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018**

Nomeia Comissão Especial para proceder à avaliação de bens imóveis, de propriedade do Município, objetivando posterior alienação através de leilão público e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no Art. 10 da Lei Orgânica Municipal e no § 5º, do art. 22, da Lei Federal nº 8.666/93, e nos termos da Lei Complementar nº 101/01,

**RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear Comissão Especial composta pelos servidores: **Juciane Dalle Laste** (Matrícula nº 883) – Presidente; **Maicon Andre Hendges** (Matrícula nº 1141)- Secretário; **Julio Cesar Nesi** (Matrícula nº 1075) – Membro; **Jacqueline Hiroki** (Matrícula nº 1201) – Membro; **Carina Fantim** (Matrícula nº 975) – Membro, todos pertencentes ao Quadro Próprio de Servidores deste Município, para sob a Presidência do primeiro e Secretariado pelo segundo, efetuarem a avaliação de bens imóveis, considerados inservíveis para a administração.

Art. 2º. Cabe à Comissão constituída no art. 1º desta Portaria vistoriar, organizar em lotes e avaliar os bens imóveis, móveis inservíveis abaixo relacionados, bem como, elaborar Termo de Avaliação e encaminhá-lo à Comissão Permanente de Licitação para que esta realize o leilão público, seguindo as normas estabelecidas nas leis invocadas.

Parágrafo único: Os bens pertencentes ao patrimônio público que serão alienados nos termos do "caput" são os seguintes:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR
01	01 (um)	01 (um) lote nº 01(UM) quadra 48-A(quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 254,73m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e quatro metros quadrados e setenta e três decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE : do M.10 ao M.11 ao M.37, medindo 18,00m, confronta por linha seca e reta, com a rua nº 12; LESTE: Do M.11 ao M.37, medindo 10,50,	R\$
		confronta por linha seca e reta com a rua nº 12; SUL Do M.37 ao M.54, medindo 16,19m, confrontando por linha seca e reta, com o lote nº02 da mesma quadra; OESTE: Do M.54 ao M.10, medindo 23,55, confrontando por linha seca e reta, com a chácara nº 22 da secção "C".	
02	01 (um)	01 (um) lote nº 02 (DOIS) quadra 48-A(quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 178,04m <sup>2</sup> (cento e setenta e oito metros quadrados e quatro decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE : do M.57 ao M.37, medindo 16,19m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 01 da mesma quadra ; LESTE do M.37, ao M.38, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.38 ao M.53, medindo 17,77m, confrontando por linha seca e reta, com o lote nº03 da mesma quadra; OESTE: Do M.53 ao M.54, medindo 10,62m, confrontando por linha seca e reta, com a chácara nº 22 da secção "C".	R\$
03	01 (um)	01 (um) lote nº 03 (TRÊS) quadra 48-A(quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12 com área de 194,66m <sup>2</sup> (cento e noventa e quatro metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.53 ao M.38, medindo 17,77m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 02 da mesma quadra; LESTE do M.38, ao M.39, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.39 ao M.52, medindo 19,36m, confrontando por linha seca e reta, com o lote nº04 da mesma quadra; OESTE: Do M.52 ao M.53, medindo 10,62m, confrontando por linha seca e reta, com a chácara nº 22 da secção "C".	R\$
04	01 (um)	01(um) lote nº 04 (DOIS) quadra 48-A(quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 211,30m <sup>2</sup> (duzentos e onze metros quadrados e trinta decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: LESTE: do M.59 ao M.40, medindo 10,50m, confronta por linha seca e reta, com a rua nº 12; SUL Do M.40 ao M.51, medindo 20,94m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº05 da mesma quadra; OESTE: Do M.51 ao M.52, medindo 10,62m, confrontando por linha seca e reta, com a chácara nº 22 da secção "C".	R\$

05	01 (um)	01 (um) lote nº 05 (CINCO) quadra 48-A (quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 227,90m <sup>2</sup> (duzentos e vinte e sete metros quadrados e noventa decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.51 ao M.40, medindo 20,94m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 04 da mesma quadra ; LESTE do M.40, ao M.41, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.41 ao M.50, medindo 22,52m, confrontando por linha seca e reta, com o lote nº06 da mesma quadra; OESTE: Do M.50 ao M.51, medindo 10,62m, confronta por linha seca e reta, com a chácara nº 22 e 23 ambas da secção "C".	R\$
06	01 (um)	01 (um) lote nº 06 (SEIS) quadra 48-A (quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 244,51m <sup>2</sup> (duzentos e quarenta e quatro metros quadrados e cinquenta e um decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.50 ao M.41, medindo 22,52m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 05 da mesma quadra ; LESTE do M.41, ao M.42, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.42 ao M.49, medindo 24,10m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº07 da mesma quadra; OESTE: Do M.49 ao M.50, medindo 10,62m, confronta por linha seca e reta, com a chácara nº 23 da secção "C".	R\$
07	01 (um)	01 (um) lote nº 07(SETE) quadra 48-A (quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 257,82m <sup>2</sup> (duzentos e cinquenta e sete metros e oitenta e dois decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.49 ao M.42, medindo 24,10m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 06 da mesma quadra ; LESTE do M.42, ao M.43, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.43 ao M.48, medindo 23,63m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº08 da mesma quadra; SUDOESTE: Do M.48 ao M.9, medindo 3,48m, M.49, medindo 7,48m, confronta por linha seca e reta, com a chácara nº 23 da secção "C".	R\$
08	01 (um)	01(um) lote nº 08(OITO) quadra 48-A (quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 219,54m <sup>2</sup> (duzentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.48 ao M.43, medindo 23,63m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 07 da mesma quadra ; LESTE do M.43, ao M.44, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.44 ao M.47, medindo 18,24m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº09 da mesma quadra; SUDOESTE: Do M.47 ao M.48, medindo 11,80m, confronta por linha seca e reta, com a Rua nº 12.	R\$
09	01 (um)	01 (um) lote nº 09(nove) quadra 48-A (quarenta e oito-A), frente com a Rua nº 12, com área de 191,50m <sup>2</sup> (cento e noventa e um metros quadrados e cinquenta decímetros quadrado), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORTE: do M.47 ao M.44, medindo 18,24m, confronta por linha seca e reta, com o lote nº 08 da mesma quadra ; LESTE Do M.44, ao M.45, medindo 10,50m, confronta por linha reta e seca, com a rua nº 12; SUL Do M.45 ao M.46, medindo 10,52m, confronta por linha seca e reta, com a rua nº 12 esquina com a rua nº 07; SUDOESTE: Do M.46 ao M. . A, medindo 4,79m; Do M.8. A ao M.47, medindo 10,39m, confronta-se por linha seca sucessivas, com a Rua nº 12.	R\$
10	01 (um)	01 (um) lote nº 06(seis) quadra 33 (trinta e três), frente para a rua sem nome, com área de 1.540,00m <sup>2</sup> (UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA METROS QUADRADOS), dentro das seguintes divisas e confrontações: NORDESTE: com a rua sem nome medindo 26,00 m; SUDESTE: com o lote Nº 07 medindo 49,00m; SUL: com os lotes nº 16 e 17 medindo 26,00m; NOROESTE: com o lote nº 05 medindo 44,00m.	R\$

Art. 3º. O Presidente da Comissão poderá solicitar a designação de um ou mais especialistas que, comprovadamente de conhecimento técnico, respaldem a avaliação dos bens acima descritos.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal da Fazenda obrigada a atender ao determinado na Lei Complementar nº 101/2001 de referência à receita originada, quando da realização do leilão.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Fevereiro de 2018.

**HELTON PEDRO PFEIFER**  
Prefeito Municipal

**PREFEITURA DE AMPÉRE**  
COMPROMISSO E RESPEITO

**PORTARIA N° 015/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, Estado do Paraná, fazendo uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**RESOLVE**

NOMEAR os responsáveis pela elaboração do Plano Plurianual de Assistência Social 2018 – 2021, conforme abaixo relacionado:

REPRESENTAÇÃO	NOME
Secretaria de Assistência Social	Carmem Lurdes Marques
	Fernanda Gabriel da Silva
Centro de Referência de Assistência Social	Samuel Jefferson Solano da Silva
	Suzana Gaspar
Conselho Municipal de Assistência Social	Anni Caroline Pavelegini Matias
	Suelen Cristina Gregni
Secretaria de Administração	Junior Bedin
Secretaria de Finanças	Antonio Deotti Neto
Secretaria de Planejamento	Wagner Agostinho Schmolter
Secretaria de Saúde	Robson Sari
Secretaria de Educação	Rosane Vasileski dos Santos
Entidades Socioassistenciais	Zeli de Fátima Coser

Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2018.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÉRE, 23 de janeiro de 2018.

**DISNELLOQUINI**  
PREFEITO

Registra-se e Publica-se:

**JUNIOR BEDIN**  
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
Estado de Santa Catarina  
Município de Dionísio Cerqueira  
**Gilmar Schreiner Pereira**  
Registrador

Comarca de Dionísio Cerqueira  
Distrito de Dionísio Cerqueira  
**Oraides do Prado Pereira**  
Registradora Substituta.

**EDITAL DE DESMEMBRAMENTO**

**Gilmar Schreiner Pereira**, Registrador, da Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, na forma da lei e dentro de suas atribuições, faz saber a quantos interessar possa, que a requerimento, da Sra. **MARCELA SIQUEIRA**, inscrita no CPF sob n° 047.356.289-83, residente e domiciliada na Rua Felipe Schmith, n° 689, Centro, nesta cidade de Dionísio Cerqueira/SC, o **DESMEMBRAMENTO**, do **Lote Urbano n° 14 (quatorze), da Quadra n° 07-A (sete-A), do Loteamento Somem, sito no Bairro Primeiro de Maio, nesta cidade de Dionísio Cerqueira – Santa Catarina, com a área de 752,27m² (setecentos e cinquenta e dois metros e vinte e sete decímetros quadrados)**, sem construções, características e confrontações conforme matrícula **10.600**, do livro de Registro Geral n° 02, do Registro de imóveis desta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira – SC, em dois lotes urbanos, tudo de conformidade, com a documentação exigida Conforme Lei n° 6.766/79, de 20/12/1979, Lei Estadual n° 6.063/82 e 10.957 de 23/11/1998, Lei Municipal n° 3.826/2007 de 23/02/2010 e Lei n° 3.930/2009 de 20/07/2009, Decreto Municipal n° 5685/2017 de 31/05/2017, e publicação da Lei em Jornal local. Protocolado sob n° 45.155. As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados quanto ao domínio do imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 (quinze) dias a contar da terceira e última publicação do presente edital, no Órgão do Jornal **"TRIBUNA REGIONAL"**. Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o Registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Ofício, durante as horas regulamentares. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, aos vinte e nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.

**Gilmar Schreiner Pereira**  
Registrador

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 02/2018

CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - MERENDA ESCOLAR.

O Município de Salgado Filho, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito Municipal, Sr. Helton Pedro Pfeifer, através da Portaria n° 01 de 02 de Janeiro de 2018; com a devida Autorização expedida pelo mesmo, torna publica a realização CREDENCIAMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU DE SUAS ORGANIZAÇÕES, para fornecimento de gêneros alimentícios para a Merenda Escolar para a unidade da escola e creche Municipal.

O credenciamento dos interessados (proposta e documentos), deverá ser efetuado no período de **06 de fevereiro de 2018 à 02 de março de 2018, até as 11:00 horas** ou a qualquer tempo, na sede da Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, n° 50. A sessão de abertura e verificação dos documentos dos proponentes que apresentarem documentos e propostas até a data acima estabelecida ocorrerá no dia **02 de março de 2018 às 14:00 horas**, na sala de licitações e contratos da Prefeitura de Salgado Filho.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo setor de Licitações e contratos do município fone (46) 3564 - 1202.

Salgado Filho, 05 de janeiro de 2018.  
Jéssika Luft - Presidente da CPL  
Portaria 01 de 02/01/2018

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL N° 14/2018

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SALGADO FILHO-PR

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática para uso em ações de vigilância em saúde no município de Salgado Filho, com recursos do Programa VIGIASUS, através da Resolução 403/2017.

DATA PARA ENTREGA DOCUMENTOS E DOS ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2018 às 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Salgado Filho, localizada à Rua Floriano Francisco Anater, n° 50, centro, na cidade de Salgado Filho Estado do Paraná, sala de licitações e contratos no dia 26 de fevereiro de 2018 com início às 09h00min.

O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço à Rua Floriano Francisco Anater, n° 50, Fone (46) 35641202 Salgado Filho, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, pelo site [www.salgadofilho.pr.gov.br](http://www.salgadofilho.pr.gov.br).

Salgado Filho, 05 de fevereiro de 2018.  
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO  
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2018

PROCESSO N° 010/2018  
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS  
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL  
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM  
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO/PR

**O MUNICÍPIO DE BARRAÇÃO**, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n° 75.666.131/0001-01, com sede na Rua São Paulo, n° 235, Centro, Barracão/PR, torna público e para conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, as 09h00min (nove) horas, do dia 23 de Fevereiro de 2018, na sala de reuniões do setor de Licitações da Prefeitura Municipal, de acordo com a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, consoante com a Lei Federal n° 10.520/02, visando à Aquisição de material de expediente de uso geral para manutenção das Secretarias desta Municipalidade.

Informações complementares sobre o Edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Barracão/PR, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-1215 e na webpage: [www.barracao.pr.gov.br](http://www.barracao.pr.gov.br).

Barracão/PR, 05 de Fevereiro de 2018.  
MARCO AURÉLIO ZANDONÁ - PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO  
DECRETO N° 22, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2018

Decreta recesso funcional nas repartições públicas e dá outras providências.

**HELTON PEDRO PFEIFER**, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, D E C R E T A:

Art. 1° - Fica decretado recesso funcional nas repartições públicas da

Prefeitura Municipal, no dia 12 de fevereiro de 2018 (segunda-feira) e no dia 14 de fevereiro de 2018 (quarta-feira), em alusão ao feriado comemorativo do dia 13 de fevereiro de 2018 (terça-feira), Carnaval.

Art. 2° Os serviços considerados essenciais e indispensáveis terão plantão de atendimento, conforme escala a ser elaborada pelas respectivas secretarias.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de fevereiro de 2018.  
HELTON PEDRO PFEIFER - Prefeito Municipal



CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO CAPANEMA - CIVC  
Anexo 14 - Balanço Patrimonial  
Administração Indireta - CONSORCIO INTERMUNICIPAL VALE DO CAPANEMA - CIVC

Exercício 2018  
Período: Janeiro à Dezembro  
Página: 1


ATIVO			PASSIVO		
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	18.696,52	5.337,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	18.696,52	5.337,07	RESULTADOS ACUMULADOS	28.518,52	15.159,07
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	9.822,00	9.822,00	RESULTADO DO EXERCÍCIO	13.359,45	752,98
IMOBILIZADO	9.822,00	9.822,00	RESULTADO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15.159,07	14.406,41
TOTAL	28.518,52	15.159,07	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.518,52	15.159,07
			TOTAL	28.518,52	15.159,07
ATIVO FINANCEIRO	18.696,52	5.337,07			
ATIVO PERMANENTE	9.822,00	9.822,00			
LDO PATRIMONIAL				28.518,52	15.159,07


  


IMPENSAÇÕES		Saldo dos Atos Potenciais Ativos		Saldo dos Atos Potenciais Passivos	
	Exercício Atual	Exercício Anterior		Exercício Atual	Exercício Anterior
			EXECUÇÃO DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	15.246,00	15.246,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	15.246,00	15.246,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT/DEFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL		
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
ORDINÁRIA	18.696,52	5.337,07
EXCULADA	0,00	0,00
TOTAL	18.696,52	5.337,07

  
**Helton Pedro Pfeifer**  
 Prefeito Municipal

  
**Julio Cesar Nesi**  
 Controle Interno  
 CPF 016 602 729-47  
 Pref. Mun. de Salgado Filho

  
**Cesar Soares Zanin**  
 CRC Nº 033.601-0-0 - Contador  
 CPF 747.399.729-72



**PREFEITURA DE AMPÉRE**  
COMPROMISSO E RESPEITO  
Secretaria Municipal de Educação

Edital 01/2018

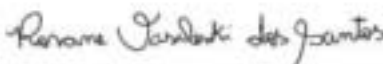
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe confere a Portaria nº 10/2017 de 03/01/2017, resolve:

**TORNAR PÚBLICO**

O presente edital para convocação dos professores para participação na distribuição de aulas, conforme cronograma abaixo:

CRONOGRAMA PARA DISTRIBUIÇÃO DE AULAS 2018 - 07 a 15/02/2018		
Escola	Data	Horário
ESCOLA RURAL MUNICIPAL SÃO PAULO - EIEF	07/02	08h00
ESCOLA RURAL MUNICIPAL ARNALDO BUSATO - EIEF	07/02	09h30
ESCOLA RURAL MUNICIPAL DOM JOÃO VI - EIEF	07/02	14h00
CMEI PERNALONGA	08/02	08h00
CMEI ANJO DA GUARDA	08/02	10h00
CMEI PEQUENO PRÍNCIPE	08/02	13h00
CMEI SÃO FRANCISCO DE ASSIS	08/02	15h00
ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ ARNOLDO DRESCH - EIEF	09/02	08h00
E. M. PROFESSORA NERCI F DELANI POTRICK - EIEF	09/02	10h30
ESCOLA MUNICIPAL JOÃO BENTO DO COUTO - EIEF	09/02	13h00
ESCOLA MUNICIPAL LEOPOLDO DE WITT - EIEF	09/02	15h00
ESCOLA MUNICIPAL CAETANO MUNHOZ DA ROCHA - EIEF	15/02	08h00

Ampére, 02 de fevereiro de 2018.

  
**Rosane Vasileski dos Santos**  
 Secretária Municipal de Educação




SINDICATO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE AMPÉRE - PR.  
CNPJ: 24.205.196/0001-19  
e-mail:sisema.sindicato@hotmail.com  
RUA: Leonardo Kessler - Nº 179 - BAIRRO:  
Santa Paulina - CEP: 85.640-000 - Ampére - Pr.  
Fone: (46) 99920-1873

**SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE AMPÉRE**  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

O Presidente do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Ampére - Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 24.205.196/0001-19, convoca todos os Servidores Públicos Municipais, Empregados Públicos e Professores do Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal, do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ampére - Paraná, representados por esta entidade a se fazerem presentes na Assembleia Geral Extraordinária, a ser realizada no dia 02 de março de 2018, na Câmara de Vereadores, sito Rua Maringá Bairro Centro, Ampére - Paraná às 18:30 horas em primeira chamada e às 19:00 horas em segunda e última chamada com qualquer número de servidores presentes, a fim de cumprir o previsto na Constituição Federal e Legislação em vigor para deliberar sobre a seguinte pauta: 1) Re-Ratificação da Fundação do Sindicato; 2) Alteração Estatutária e Re-Ratificação do Estatuto Social; 3) Re-Ratificação da Eleição e Posse da Diretoria; 4) Filiações as entidades de Grau Superior; 5) Alteração do Endereço da Entidade 6) Assuntos Gerais. Subscritor: Anderson Sotoriva CPF: 019.163.599-57, Endereço: Rua Leonardo Kessler, 179 Bairro Santa Paulina, CEP: 85640-000, Ampére - Paraná, Telefone: (46) 99920-1873.

Ampére, 31 de janeiro de 2018.

  
**Anderson Sotoriva** - Presidente  
 CPF: 019.163.599-57

**RESOLUÇÃO 01/2018**

**Súmula:** Regulamenta a distribuição de aulas nos Estabelecimentos Municipais de Ensino. A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições que lhe confere a portaria nº 010/2017, de 03/01/2017, tendo em vista as disposições contidas na Constituição Federal, Lei Complementar nº 07 de 22/12/1976 – Estatuto do Magistério Público, Constituição Estadual, Lei nº 9394 de 20/12/1996 – LDB, Lei nº 6174/1970 – Estatuto do Servidor Público do Paraná, Emenda nº 01/2001, Lei Orgânica do Município de Ampère, Lei nº 718/97 – Estatuto do Servidor Público Municipal, Lei nº 985/2004 – Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e Deliberação 02/2016 – CEE.

**RESOLVE:**

**ART. 1º:** Regular o processo de distribuição de turmas/aulas nos estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal:

§ 1º É obrigatória a presença do professor no processo de distribuição de turmas/aulas, caso não possa comparecer poderá ser representado por Procurador, devidamente qualificado, nos termos da legislação vigente, por meio de Procuração com firma reconhecida (anexo I), não havendo possibilidade de interpor recurso em favor de sua função.

§ 2º: As turmas ou aulas serão atribuídas aos professores Efetivos;

§ 3º: A distribuição para Professores efetivos do Quadro Próprio do Magistério obedecerá a ordem de classificação dos Concursos Públicos Municipais.

§ 4º: O professor efetivo deverá cumprir obrigatoriamente às 13 aulas somente em um período (matutino/vespertino) podendo cumprir às 7 horas atividades em período contrário. Somente com justificativa de trabalho em outras instituições de ensino.

**ART. 2º:** A distribuição de atividades, para Agentes Educacionais II, deverá seguir a ordem de classificação dos Concursos Públicos Municipais.

**ART. 3º:** A equipe da Secretaria de Educação será responsável em designar entre os funcionários da instituição os componentes para acompanhar a distribuição de turmas e aulas, que deverá ser realizada individualmente, nos estabelecimentos de ensino.

§ 1º: A comissão de acompanhamento será composta por: A Secretária de Educação, 01 Coordenador Pedagógico, 01 Secretário, 01 professor e 01 agente educacional II.

**ART. 4º:** Os professores que realizaram (ou realizam) a Formação Continuada – PNAIC - Pacto Nacional da Alfabetização deverão preferencialmente assumir as turmas do 1º, 2º e 3º anos do Ensino Fundamental Séries Iniciais.

§ 1º: Os professores de Educação Infantil que realizaram a Formação Continuada – PNAIC - Pacto Nacional da Alfabetização deverão preferencialmente assumir as turmas de Pré escola (04 e 05 anos).

**ART. 5º:** Nos Centros Municipais de Educação Infantil, serão utilizados os seguintes critérios para distribuição das turmas:

- Ordem de classificação no Concurso Público Municipal para atuação na Educação Infantil;
- Auxiliares de turmas cedidos pelas empresas e parcerias (agentes sociais).

**ART. 6º:** Para efeitos da Lei nº 1315/2010, que estabelece o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação Pública, em seu Art. 21.º o exercício profissional dos titulares de cargos de Professor e de Professor de Educação Infantil será vinculado à área de atuação ou componente curricular para o qual tenha prestado concurso público, ressalvado o exercício, em caráter excepcional, quando habilitado para o magistério em outra área de atuação e indispensável para o atendimento de necessidade do serviço.

**ART. 7º:** A distribuição de aulas para a Modalidade de Educação de Jovens e Adultos será de compromisso da dirigente da Educação Municipal:

- O professor deverá ser efetivo do Quadro Próprio do Magistério.
- Ordem de classificação no Concurso Público Municipal;
- Mediante a busca de alunos para a formação de turmas;

**ART. 8º:** Para atuação em docência nos Serviços e Apoios da Educação Especial, no Ensino Regular, onde houver demanda em aberto, os professores deverão ser especializados, conforme as Diretrizes Nacionais para Educação Especial na Educação Básica e a deliberação 02/16 – CEE.

§ 1º- Terá prioridade para assumir as aulas de Educação Especial na área específica de Deficiência Intelectual o professor que possua formação específica na área de Educação Especial, a qual se entende como Salas Multifuncionais, conforme as diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e Deliberação 02/16 – CEE. Os quais deverão ser respeitados os seguintes critérios, perante documento comprobatório de sua formação:

3,0 PONTOS – Curso de Licenciatura em Educação Especial na área específica da Deficiência Intelectual;

3,0 PONTOS – Curso de Pós Graduação em Educação Especial na área específica da Deficiência Intelectual;

3,0 PONTOS – Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na Modalidade de Estudos Adicionais na área específica da Deficiência Intelectual;

2,0 PONTOS – Curso de Licenciatura em Educação Especial; 2,0 PONTOS – Curso de Pós-Graduação em Educação Especial;

0,3 PONTOS – serão atribuídos para tempo de serviço/ anual na área da Educação Especial, devidamente comprovado por declaração/certidão do tempo de serviço prestado na Educação Especial, datada e assinada pelo Responsável da Escola ou Prefeitura Municipal. Para este item será considerado o máximo de 5 anos de tempo de serviço, considerando que cada ano corresponde a 200 dias letivos.

**FORMAÇÃO CONTINUADA – 0,4 PONTOS** serão atribuídos para cada 10 horas cursadas em Formação Continuada na área específica da Educação Especial, no último ano; ofertada pela Secretaria Municipal de Educação. 0,2 PONTOS serão atribuídos para cada 10 horas cursadas em outros setores de Educação, conforme Lei Municipal nº 1315/2010 e Decreto nº 049/2011 do Município de Ampère – PR. Os cursos para a promoção deverão ser ofertados pela Secretaria de Educação. Para este item será contado o limite máximo de 50 horas de curso.

§ 2º Terá prioridade para assumir as aulas de Educação Especial e apoio na área específica de Deficiência Visual o professor que possua formação específica na área de Educação Especial, conforme as diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e Deliberação 02/16 – CEE. Os quais deverão ser respeitados os seguintes critérios, perante documento comprobatório de sua formação:

3,0 PONTOS – Curso de Licenciatura em Educação Especial na área específica da Deficiência Visual;

3,0 PONTOS – Curso de Pós Graduação em Educação Especial na área específica da Deficiência Visual ou Braille;

3,0 PONTOS – Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na Modalidade de Estudos Adicionais na área específica da Deficiência Visual ou Braille; 2,0 PONTOS – Curso de Licenciatura em Educação Especial;

2,0 PONTOS – Curso de Pós-Graduação em Educação Especial;

0,3 PONTOS – serão atribuídos para tempo de serviço/ anual na área da Educação Especial, devidamente comprovado por declaração/certidão do tempo de serviço prestado na Educação Especial, datada e assinada pelo Responsável da Escola ou Prefeitura Municipal. Para este item será considerado o máximo de 5 anos de tempo de serviço, considerando que cada ano corresponde a 200 dias letivos.

**FORMAÇÃO CONTINUADA – 0,4 PONTOS** serão atribuídos para cada 10 horas cursadas em Formação Continuada na área específica da Educação Especial, no último ano; ofertada pela Secretaria Municipal de Educação. 0,2 PONTOS serão atribuídos para cada 10 horas cursadas em outros setores de Educação, conforme Lei Municipal nº 1315/2010 e Decreto nº 049/2011 do Município de Ampère – PR. Os cursos para a promoção deverão ser ofertados pela Secretaria de Educação. Para este item será contado o limite máximo de 50 horas de curso.

§ 3º Terá prioridade para assumir as aulas e serviços de apoio de Educação Especial na área específica de Deficiência Auditiva o professor que possua formação específica na área de Educação Especial, conforme as diretrizes nacionais para a Educação Especial na Educação Básica e Deliberação 02/16 – CEE. Os quais deverão ser respeitados os seguintes critérios, perante documento comprobatório de sua formação:

3,0 PONTOS – Curso de Licenciatura em Educação Especial na área específica da Deficiência Auditiva ou Libras;

3,0 PONTOS – Curso de Pós Graduação em Educação Especial na área específica da Deficiência Auditiva ou Libras;

3,0 PONTOS – Curso de Formação de Professores para a Educação Especial na Modalidade de Estudos Adicionais na área específica da Deficiência Auditiva ou Libras; 3,0 PONTOS – Formação de Interpretes de Língua Brasileira de Sinais, Língua Portuguesa na área de Educação Especial emitidas pelo Departamento de Educação Especial e Inclusão Educacional da Secretaria de Educação do Paraná;

2,0 PONTOS – Curso de Licenciatura em Educação Especial; 2,0 – Curso de Pós-Graduação em Educação Especial;

0,3 PONTOS – serão atribuídos para tempo de serviço/ anual na área da Educação Especial, devidamente comprovado por declaração/certidão do tempo de serviço prestado na Educação Especial, datada e assinada pelo Responsável da Escola ou Prefeitura Municipal. Para este item será considerado o máximo de 5 anos de tempo de serviço, considerando que cada ano corresponde a 200 dias letivos.

**FORMAÇÃO CONTINUADA – 0,4 PONTOS** serão atribuídos para cada 10 horas cursadas em Formação Continuada na área específica da Educação Especial, no último ano; ofertada pela Secretaria Municipal de Educação. 0,2 PONTOS serão atribuídos para cada 10 horas cursadas em outros setores de Educação, conforme Lei Municipal nº 1315/2010 e Decreto nº 049/2011 do Município de Ampère – PR. Os cursos para a promoção deverão ser ofertados pela Secretaria de Educação. Para este item será contado o limite máximo de 50 horas de curso.

**ART. 9º:** O professor efetivo do Quadro Próprio do Magistério, quando usufruir de sua Licença Prêmio, ao retornar às suas funções, deverá assumir a turma a qual escolheu na distribuição de turmas, sem acarretar prejuízos ao andamento das atividades escolares.

**ART. 10º:** Somente serão aceitos os recursos contra a distribuição de aulas, que tenham sido protocolados na respectiva Secretaria Municipal de Educação no prazo máximo 48 horas contadas a partir da data em que se realizou a distribuição, exceto para casos de escolha por procuração.

**ART. 11º:** Todos os procedimentos da distribuição de turmas deverão ser registrados em ata, sendo que os casos omissos serão apreciados pela Secretaria Municipal de Educação com base e suporte em pareceres jurídicos da Administração.

Essa resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rosane Vasileski dos Santos - Secretária de Educação

Anexo 1

**PROCURAÇÃO**

Por este instrumento particular de Procuração, EU \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_ de  
 nacionalidade \_\_\_\_\_, estado civil \_\_\_\_\_,  
 profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_,  
 no endereço \_\_\_\_\_, nomeia e constitui seu bastante  
 procurador para representar-me no processo de distribuição de aula/turmas do ano letivo de 2018,  
 (nome) \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ de nacionalidade \_\_\_\_\_, estado  
 civil \_\_\_\_\_, profissão \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em  
 \_\_\_\_\_, no  
 endereço \_\_\_\_\_, podendo o outorgado assinar todos os  
 atos necessários para cumprimento do presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AMPÈRE, 01 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Registre-se e Publique-se:

\_\_\_\_\_  
**DISNEI LUQUINI**  
 Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
**JUNIOR BEDIN**  
 Secretário de Administração

**EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2018**

DATA DA ASSINATURA: 01 DE FEVEREIRO DE 2018  
**CONSÓRCIO INTERGESTO RES PARANÁ SAÚDE**  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO PR.  
**OBJETO** – OPERACIONALIZAR AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA, ATRAVÉS DA AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS, À POPULAÇÃO USUÁRIA DO SUS (sistema único de saúde)  
 PRAZO: (01) UM ANO  
 VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).  
 PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/02/2019.  
**INÁCIO JOSÉ WERLE**  
 Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 9/2018, Edital de Pregão Nº 9/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS INFANTIS, bem como FRALDAS GERIÁTRICAS PARA PACIENTES PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS, ACAMADOS NA QUAL PERDERAM A COORDENAÇÃO MOTORA NAS DIVERSAS PATOLOGIAS CLÍNICAS.

Recebimento, abertura e julgamento às 10:30 horas do dia 19/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC.

Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br).

**Dionísio Cerqueira/SC.**  
**THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2018**  
**REGISTRO DE PREÇO**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ sob nº 83.026.773/0001-74, com sede na Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC, promove Processo Licitatório nº10/2018, Edital de Pregão Nº10/2018, Objeto: REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO PROTÉTICO PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAL MANDIBULAR, PROTESES TOTAL MAXILAR, PRÓTESES PARCIAL MANDIBULAR REMOVIVEL, E PROTESES PARCIAL MAXILAR REMOVIVEL, DESTINADA AOS PACIENTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 20/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 e na webpage: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br).

**Dionísio Cerqueira/SC.**  
**THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
**EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2018**

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, demais alterações vigentes, Lei Federal 10.520/02, promove Processo Licitatório nº 13/2018, Edital de Pregão Nº 13/2018, Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLOCAÇÃO DE 6 POSTES DE CONCRETO CIRCULAR DE 12 M, PARA IMPLANTAÇÃO DE CAMERAS DE VIDEO MONITORAMENTO DO PROGRAMA BEM-TE-VI, NO PERIMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MAO-DE-OBRA PARA COLOCAÇÃO DOS POSTES E ENTREGA DOS MESMOS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 19/02/2018, no Setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6700 ou site: [www.dionisiocerqueira.sc.gov.br](http://www.dionisiocerqueira.sc.gov.br).

**Dionísio Cerqueira/SC.**  
**THYAGO W. G. GONÇALVES PREFEITO MUNICIPAL**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**EXTRATO CONTRATUAL**

Contrato Nº.: 004-2018 FMS  
 Contratante.: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA  
 Contratada.: CLAITON EBERHARDT 96648937068  
 Valor ..... : 7.299,88 (sete mil duzentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos)  
 Vigência ..... : Início: 01/02/2018 Término: 31/12/2018  
 Licitação ..... : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 6/2018  
 Recursos ..... : Dotação:  
 Objeto ..... : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO DE DIVERSOS SETORES DA SAÚDE: ESFs IDAMAR, SEDE MARINA, SÃO PEDRO TOBIAS, GAUCHA, JORGE LACERDA, BELA VISTA DO PEPEPI, 3 FRONTEIRAS, BAIRRO UNIAO, CENTRO, SECRETARIA DA SAÚDE, FARMACIA MUNICIPAL, CEO, CAPS, E LABORATORIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

**Dionísio Cerqueira, 2 de Fevereiro de 2018**

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/18**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/18  
 HOMOLOGAÇÃO: 02/02/18  
 CONTRATADO: PROSOLO PROJETOS E ACESSORIA AGROPECUARIA LTDA  
 CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR SERVIÇOS REFERENTES A LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO PLANIALTIMETRICO E LOCAÇÃO DE LOTES DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA - SC.

VALOR DA DESPESA: R\$ 6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)  
 FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.  
 DATA: 02/02/18 -

**THYAGO WANDERLAN GNOATTO GONÇALVES**  
 Prefeito Municipal



**Jornal**  
**Tribuna Regional**  
 15 Anos 2002 - 2017

[www.jtr7.com.br](http://www.jtr7.com.br)

facebook.com/TribunaRegional01  
 tv.tribunaregional  
 (49) 3644-4181  
 (49) 9 8409-2092



**UMA BOA ALIMENTAÇÃO GARANTE UM** *Futuro Melhor*

Preze por uma alimentação saudável.  
O seu corpo agradece.

Secretaria de Saúde de **SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**



Secretaria de Saúde de **PRANCHITA**

**AJUDAR**  
tá no  
**SANGUE**

**O sangue não tem substituto.**

Por isso a doação espontânea e periódica é fundamental.  
Uma única doação de sangue pode salvar várias vidas.  
Doar sangue é uma atitude necessária, de solidariedade e amor.



Uma atitude muda o  
**MUNDO**

Cuide do meio ambiente.  
Um mundo melhor começa com você.

PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**Planalto**